

LEI MUNICIPAL Nº 395/2020

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DURANTE A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO EXERCÍCIO DE 2020, NO VALOR DE R\$ 103.850,00 (CENTO E TRÊS MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).”

O povo do município de Japonvar por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito Municipal de Japonvar/MG, em seu nome, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º- Fica aprovada a abertura de Créditos Adicionais Especiais a Lei Orçamentária no exercício de 2020, no valor de **R\$ 103.850,00 (Cento e três mil oitocentos e cinquenta reais)**.

Art. 2º - Como fonte para Abertura do Crédito Especial será obedecido o que dispõe o art. 43 da Lei 4320/64.

Art. 3º- O referido Crédito adicional especial será utilizado na dotação orçamentária descrito abaixo:

07 – Sec. Municipal de Obras Pub. Assuntos Urbanos Meio Ambiente

07.01 – Sec. Obras Pub. Assunt. Urb. Meio Ambiente

07.01.02 – Manutenção de Obras Públicas

07.01.02.15 - Urbanismo

07.01.02.15.451 - Infra estrutura urbana

07.01.02.15.451.0029 – Serv. Urbanos e utilidade pública

07.01.02.15.451.0029.1007 – Pavimentação asfáltica e calçamento de vias públicas

44905100 – Obras e Instalações 70.000,00

Fonte de recurso: 292 – Alienação de Bens

44905100 – Obras e Instalações 33.850,00

Fonte de recurso: 192 – Alienação de Bens

Art. 4º- Como fonte de recursos para a abertura do crédito adicional especial, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro do balanço anterior no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais) e por anulação de dotação o valor de R\$ 33.850,00 (Trinta e três mil oitocentos e cinquenta reais), das dotações abaixo:

05.02.01.10.301.0014.3019 - 44905200 (fonte192)	R\$ 27.850,00
06.01.01. 08.122.0002.3029 - 44905200 (fonte192)	R\$ 5.000,00
08.01.01.26.782.0037.1016 – 44905200 (fonte192)	R\$ 1.000,00

Art. 5º- Fica autorizado o poder executivo a proceder à readequação na Lei Municipal do Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021 e Lei municipal de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, ficam alterados no que couber para suportar a inclusão desse crédito.

Art. 6º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Japonvar – Minas Gerais, 08 de Maio de 2020.

Leonardo Durães de Almeida

Prefeito Municipal